



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

**DADOS DO AVISO**

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Até dia 26/03/2026, às 17h</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	setordecomprasibatiba@gmail.com

**CONTATOS**

**E-MAIL:** setordecomprasibatiba@gmail.com

**TELEFONE:** (28) 3321-8234 (Senhora Leila Aparecida Batista Hubner – Agente de Contratação).

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Termo de Referência.



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial, excluindo o dia da publicação.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **8.2 HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 20 de março de 2026.

---

**LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

**E-MAIL**

**TELEFONE**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME COMPLETO**

**CPF**

**RG**

**PROPOSTA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ITEM	QUANT SMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UNID.	<p><b>PNEU – 180/65R15</b> Pneu automotivo novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado, destinado a veículos leves ou utilitários compatíveis com a medida especificada, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 180/65 R15</li><li>• Largura do pneu: 180 mm</li><li>• Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 15 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless), quando aplicável</li><li>• Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo</li><li>• Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>• Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Condição: Produto novo, de primeiro uso</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.</li><li>• Deverá possuir identificação completa gravada no flanco do pneu (marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, DOT e demais informações obrigatórias).</li><li>• O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.</li></ul>			
02	04	UNID.	<p><b>PNEU - 225/60R18</b> Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, utilitários esportivos (SUV) ou caminhonetes leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 225/60 R18</li><li>• Largura do pneu: 225 mm</li><li>• Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 18 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li></ul>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

			<ul style="list-style-type: none"><li>Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo</li><li>Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários</li><li>Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega</li></ul> Observações: <ul style="list-style-type: none"><li>O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>O produto deverá atender às normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.</li></ul>			
03	16	UNID.	<p><b>PNEU – 21575R17.5</b></p> <p>Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Medida: 215/75 R17.5</li><li>Largura do pneu: 215 mm</li><li>Perfil (altura): 75% da largura do pneu</li><li>Construção: Radial (R)</li><li>Diâmetro do aro: 17,5 polegadas</li><li>Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus</li><li>Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes</li><li>Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> Observações:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• Deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos de carga.</li><li>• O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.</li></ul>			
04	04	UNID.	<p><b>PNEU – 20560R15</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 205/60 R15</li><li>• Largura do pneu: 205 mm</li><li>• Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 15 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>			
05	02	UNID.	<p><b>PNEU – 185/65R15</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 185/65 R15</li><li>• Largura do pneu: 185 mm</li><li>• Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 15 polegadas</li></ul>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> Observações: <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>			
06	06	UNID.	<b>PNEU – 230/65R16</b> Pneu automotivo novo, destinado a veículos utilitários, vans ou caminhonetes da frota municipal, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 235/65 R16</li><li>• Largura do pneu: 235 mm</li><li>• Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 16 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Aplicação: Veículos utilitários, vans ou caminhonetes</li><li>• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, adequado ao tipo de veículo</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

			<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco identificação com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>			
07	12	UNID.	<p><b>PNEU – 275/80R22,5</b></p> <p>Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 275/80 R22.5</li><li>• Largura do pneu: 275 mm</li><li>• Perfil (altura): 80% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 22,5 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados</li><li>• Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados.</li><li>• O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso.</li></ul>			
08	04	UNID.	<p><b>PNEU – 205/60R16</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 205/60 R16</li><li>• Largura do pneu: 205 mm</li><li>• Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 16 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve)</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA,  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,  
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**ANEXO II**  
*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ com o RG nº \_\_\_\_\_ ES, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido Processo.
- Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ nº 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

ID CIDADES:

**PREÂMBULO:**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº XXX/2026 do respectivo resultado ratificado em \_\_/\_\_/2026, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 567.530.387-83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Administrativo nº 2343/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e.mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2024 de 20 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, inscrita no CNPJ nº 27.744.150/0001-66, exercerá a função de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela gestão, coordenação e supervisão das solicitações, conforme necessidade e demanda das Secretarias Municipais.



## CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a emissão do respectivo empenho, e deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo Setor de Compras.

### 4.2. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.2.1. O fornecimento dos uniformes e vestuário personalizados ocorrerá de forma futura e eventual, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, em horário comercial das 07h às 13h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados individualmente, e personalizados de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2.4. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso o fornecedor não cumpra o prazo, deverá apresentar justificativa formal, podendo o Município conceder um prazo adicional máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2.5. A entrega será comprovada mediante Nota Fiscal e Termo de Recebimento devidamente assinado pelo servidor responsável, contendo identificação e número de documento (RG ou CPF).

4.2.6. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens que estiverem em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.

4.2.7. As requisições de fornecimento dependerão das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo variar conforme o atendimento aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

## CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

- 5.1.3.** Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;
- 5.1.4.** A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 5.1.5.** O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.
- 5.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 5.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.
- 5.4.** O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.
- 5.5.** As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.
- 5.6.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.
- 5.7.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.
- 6.1.1.** A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária das Secretarias Municipais, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.
- 6.1.2.** A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**6.2.** A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

**6.3.** A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

**6.5.** O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados para mais ou para menos nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que tornem a execução do fornecimento excessivamente onerosa ou inviável, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.2.** Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais que repercutam diretamente nos preços registrados, desde que comprovada a efetiva variação de custos;

**7.1.3.** Quando houver redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que o fornecedor deverá registrar a redução, garantindo à Administração a vantajosidade dos valores contratados.

**7.2.** A revisão dos preços deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor ou promovida pela Administração, mediante apresentação de documentação comprobatória e análise técnica.

**7.3.** A atualização de preços observará, sempre que aplicável, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**8.2.** Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.** Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de preços ou abertura de procedimento específico.

**8.4.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá solicitar a revisão do preço.

**8.5.** O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

**8.6.** Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

**8.7.** Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.** A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, a critério das Secretarias Municipais.

**9.2.** O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

**9.3.** As Secretarias Municipais serão responsáveis pelo acompanhamento e registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

**10.1.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**10.1.2.** Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Recusa em manter o preço registrado;

**10.1.4.** Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

**10.3.1.** Por interesse público;

**10.3.2.** A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.3.3.** Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**

**12.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos objetos registrados.

**12.2.** A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo servidor Herivelton José Candido da Silva, ocupante do cargo de Assessor Especial lotado no Gabinete Municipal.

**12.3.** Não obstante a responsabilidade da Contratada pela correta entrega dos produtos, a Contratante reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre os bens fornecidos, conferindo quantidade, qualidade e conformidade com as especificações da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ nº 27.744.150/0001-66**

**12.4.** A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Contratante.

**12.5.** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva e integral sobre a execução do fornecimento, suas consequências e implicações.

**12.6.** A gestão da Ata será responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para fornecimento dos produtos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

---

**EMPRESA**  
CNPJ Nº



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE SUGERIDA:** Dispensa de Licitação

**TIPO SUGERIDO:** Menor Preço Global

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021

### DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração



**Tropeiros**

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

**1.3.** Apresenta-se, a seguir, a descrição sucinta dos itens, sendo que a especificação completa encontra-se disposta no Anexo I deste Termo de Referência.

Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	08	UNID.	PNEU – 180/65R15
02	04	UNID.	PNEU - 225/60R18
03	16	UNID.	PNEU – 21575R17.5
04	04	UNID.	PNEU – 20560R15
05	02	UNID.	PNEU – 185/65R15
06	06	UNID.	PNEU – 230/65R16
07	12	UNID.	PNEU – 275/80R22,5
08	04	UNID.	PNEU – 205/60R16

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus e máquinas que são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, apoio às atividades administrativas e atendimento às demandas das diversas secretarias.

**2.2.** Considerando o uso contínuo dos veículos, bem como as condições das vias utilizadas, verifica-se o desgaste natural dos pneus, comprometendo gradativamente sua eficiência, aderência e segurança. Pneus em condições inadequadas podem ocasionar riscos à integridade dos servidores e usuários dos serviços públicos, além de aumentar a probabilidade de acidentes e gerar custos adicionais com manutenção corretiva.

**2.3.** Dessa forma, a aquisição de pneus se faz necessária para:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

- Garantir segurança na circulação dos veículos da frota municipal;
- Assegurar continuidade dos serviços públicos prestados à população;
- Manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, conforme normas de trânsito e segurança;
- Evitar paralisações de veículos por desgaste excessivo dos pneus;
- Proporcionar maior eficiência operacional e economia na manutenção da frota.

Portanto, a contratação para fornecimento de pneus visa atender às demandas de reposição e manutenção preventiva da frota municipal, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município à população.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

**3.1.** No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos)**.

**3.2.** Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

### 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**4.2.** O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.



**Trapeiros**

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação para aquisição de pneus deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, recauchutados ou reformados, atendendo integralmente às especificações técnicas do fabricante e às normas vigentes;

II – Os produtos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, em conformidade com a legislação aplicável, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho;

III – Os pneus deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, assegurando sua durabilidade e desempenho;

IV – Deverão ser compatíveis com os veículos da frota municipal, conforme dimensões, índices de carga e velocidade especificados no Anexo I deste Termo de Referência;

V – A contratada deverá garantir a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, danos ou avarias;

VI – Os pneus deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega, ou conforme política do fabricante, prevalecendo o prazo maior;

VII – A entrega deverá ocorrer no prazo e local indicados pela Administração, acompanhada de nota fiscal e demais documentos comprobatórios da regularidade do produto;

VIII – A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem desconformidades, sem ônus adicional para a Administração;

IX – Os produtos deverão atender, no que couber, às normas de sustentabilidade, priorizando itens que causem menor impacto ambiental, conforme diretrizes da legislação vigente;

X – A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## 6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1.** Os materiais deverão ser entregues em até **05 (cinco)** dias consecutivos a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras.
- 6.2.** A entrega deverá ocorrer na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Salomão Fadlalah, n 255, Centro, em horário comercial das 07h às 13h, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo.
- 6.3.** Não ocorrendo à entrega dos materiais e/ou produtos o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- 6.4.** A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação.
- 6.5.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- 6.6.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- 6.7.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos no endereço do destinatário.
- 6.8.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 6.9.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda das Secretarias Municipais, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente das Secretarias.
- 6.10.** O produto será recebido:



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

a) provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação do contratado.

### 7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

**7.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**7.11.** Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

### 8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

**8.1.** Para a formação a média de preços, foi utilizado preços extraídos do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com ênfase na região Sudeste.

**8.2.** O valor médio para a contratação será de **R\$ 57.794,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

**9.1. A CONTRATANTE** se compromete a:

**9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

**9.1.2.** Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

**9.1.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

**9.1.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

**9.2. A CONTRATADA** obriga-se a:

**9.2.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

**9.2.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.2.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**9.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

**9.2.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

**9.2.8.** Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

**9.2.9.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

**9.2.11.** A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.2.12.** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**10.1.** A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**11.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**11.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**11.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## 12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
040 – Secretaria Municipal de Administração	001	04	2.2010	3390300000	150000000000	111

### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

15.1.1. Contrato Social ou documento similar ou equivalente (estatuto social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, ato constitutivo, atas de assembleia - assembleia de constituição, acordo de sócios);

15.2. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

#### 15.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

#### 15.5. Declarações Complementares

15.5.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação):

a) Não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento da referida Chamada Pública.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

- b) Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**15.1.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

**15.2.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**15.3.** Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

**15.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**15.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

**17.** A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor Herivelton José Cândido da Silva, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado no Gabinete Municipal.

**16.1.** A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.



**Tropeiros**

secretariaadmibatiba@gmail.com

(28) 3543-1654 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Ibatiba – ES, 19 de março de 2026.

Elaborado por:

**LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER**  
Agente de Contratação

Aprovado por:

**ANA PAULA ASSIS REIS**  
Secretária Municipal de Administração

O presente Termo de Referência datado de 19/03/2026, encontra-se assinado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

ITEM	QUANT SMA	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UNID.	<p><b>PNEU – 180/65R15</b> Pneu automotivo novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, destinado a veículos leves ou utilitários compatíveis com a medida especificada, devendo atender às seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 180/65 R15</li><li>• Largura do pneu: 180 mm</li><li>• Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 15 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless), quando aplicável</li><li>• Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo</li><li>• Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>• Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Condição: Produto novo, de primeiro uso</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.</li><li>• Deverá possuir identificação completa gravada no flanco do pneu (marca, medida, índice de carga, índice de velocidade, DOT e demais informações obrigatórias).</li><li>• O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.</li></ul>	R\$ 698,00	R\$ 5.584,00
02	04	UNID.	<p><b>PNEU - 225/60R18</b> Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, utilitários esportivos (SUV) ou caminhonetes leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 225/60 R18</li><li>• Largura do pneu: 225 mm</li><li>• Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 18 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Índice de carga: Conforme especificação do fabricante, adequado à aplicação do veículo</li><li>• Índice de velocidade: Compatível com veículos de</li></ul>	R\$ 1.277,86	R\$ 5.111,11



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

			<p>passageiro ou utilitários</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses no momento da entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.</li></ul>		
03	16	UNID.	<p><b>PNEU – 21575R17.5</b></p> <p>Pneu novo destinado a veículos de carga, como caminhões leves, médios ou micro-ônibus da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 215/75 R17.5</li><li>• Largura do pneu: 215 mm</li><li>• Perfil (altura): 75% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 17,5 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Aplicação: Veículos de carga, caminhões leves, médios ou micro-ônibus</li><li>• Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com certificação do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter gravações no flanco com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• Deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a</li></ul>	R\$ 768,50	R\$ 12.296,00



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

			<p>pneus para veículos de carga.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento.</li></ul>		
04	04	UNID.	<p><b>PNEU – 20560R15</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Medida: 205/60 R15</li><li>Largura do pneu: 205 mm</li><li>Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li><li>Construção: Radial (R)</li><li>Diâmetro do aro: 15 polegadas</li><li>Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado</li><li>Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>	R\$ 751,86	R\$ 3.007,44
05	02	UNID.	<p><b>PNEU – 185/65R15</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio e utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Medida: 185/65 R15</li><li>Largura do pneu: 185 mm</li><li>Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>Construção: Radial (R)</li><li>Diâmetro do aro: 15 polegadas</li><li>Tipo: Sem câmara (tubeless)</li></ul>	R\$ 578,67	R\$ 1.157,34



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"><li>Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>Índice de velocidade: Compatível com veículos de passeio ou utilitários leves</li><li>Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias, como marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>		
06	06	UNID.	<p><b>PNEU – 230/65R16</b></p> <p>Pneu automotivo novo, destinado a veículos utilitários, vans ou caminhonetes da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Medida: 235/65 R16</li><li>Largura do pneu: 235 mm</li><li>Perfil (altura): 65% da largura do pneu</li><li>Construção: Radial (R)</li><li>Diâmetro do aro: 16 polegadas</li><li>Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>Aplicação: Veículos utilitários, vans ou caminhonetes</li><li>Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>Índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, adequado ao tipo de veículo</li><li>Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p>	R\$ 862,33	R\$ 5.173,98



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

			<ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco identificação com marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil.</li></ul>		
07	12	UNID.	<p><b>PNEU – 275/80R22,5</b> Pneu novo destinado a veículos pesados da frota municipal, como caminhões, ônibus ou veículos de grande porte, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 275/80 R22.5</li><li>• Largura do pneu: 275 mm</li><li>• Perfil (altura): 80% da largura do pneu</li><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 22,5 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Aplicação: Caminhões, ônibus ou veículos pesados</li><li>• Índice de carga e velocidade: Compatível com a categoria de uso do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não reconicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas de segurança e qualidade vigentes</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá possuir gravação no flanco contendo marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis a pneus para veículos pesados.</li><li>• O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e uso.</li></ul>	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
08	04	UNID.	<p><b>PNEU – 205/60R16</b> Pneu automotivo novo, destinado a veículos de passeio, SUVs ou utilitários leves da frota municipal, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida: 205/60 R16</li><li>• Largura do pneu: 205 mm</li><li>• Perfil (altura): 60% da largura do pneu</li></ul>	R\$ 846,17	R\$ 3.384,68



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Secretaria Municipal de Administração

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Construção: Radial (R)</li><li>• Diâmetro do aro: 16 polegadas</li><li>• Tipo: Sem câmara (tubeless)</li><li>• Índice de carga: Compatível com a aplicação do veículo, conforme especificação do fabricante</li><li>• Índice de velocidade: Adequado ao tipo de veículo (veículo de passeio ou utilitário leve)</li><li>• Condição: Produto novo, não remoldado, não recauchutado e não recondicionado</li><li>• Certificação: Produto com selo de conformidade do INMETRO, atendendo às normas vigentes de segurança e qualidade</li><li>• Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação ou conforme política do fabricante</li><li>• Data de fabricação: Não superior a 12 meses da data de entrega</li></ul> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O pneu deverá conter no flanco todas as informações obrigatórias: marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade e código DOT (data de fabricação).</li><li>• O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações do CONTRAN aplicáveis.</li><li>• A marca ofertada deverá possuir comercialização regular no Brasil e rede de assistência técnica.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 7.623,39</b>	<b>R\$ 57.794,88</b>

**Valor Médio:** R\$ 57.794,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/11014568>

Data base da pesquisa de preços: pesquisa realizada no dia 18/03/2026